O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante PDE/FURG , em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tem como finalidade propiciar aos estudantes que se encontram em situação de desigualdade socioeconômica, igualdade de oportunidades, por meio de benefícios/auxílios que integram o Subprograma de Assistência Básica – SAB. Para contribuir na melhoria do desempenho acadêmico, ao agir preventivamente nas situações de retenção e evasão acadêmica, decorrentes dessas desigualdades.

Essas ações se destinam exclusivamente, aos estudantes que estejam matriculados nos cursos presenciais da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e cabe salientar que os benefícios e/ou auxílios deferidos são de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SOLICIÇÃO DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Após a participação através dos editais específicos, seleção e deferimento (durante o período letivos) os estudantes que fizerem jus aos auxílios pecuniários:

**Auxílio Moradia Pecuniário**

O auxílio moradia pecuniário é destinado aos estudantes, que atendem os critérios para receber moradia estudantil, em situações específicas previstas Edital e normativos da PRAE. O benefício é concedido em forma de auxílio financeiro mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Para a primeira solicitação será preciso anexar o Contrato de Locação de um imóvel, cujo endereço seja na cidade de oferta do curso que você está matriculado. O contrato deve ser em teu nome, no período de validade, devidamente assinado pelas partes e preferencialmente registrado em cartório. Caso não esteja no teu nome como locatário, anexar no mesmo documento uma declaração do proprietário ou locatário dizendo que tu resides no imóvel.

Para as solicitações posteriores só será exigido o aceite no Termo de Compromisso das condições para a concessão previstas no edital.

Caso troque de endereço, durante a vigência do deferimento, durante a solicitação mensal deves selecionar a altereção e carregar o novo contrato de locação, obedecendo as exigências da primeira solicitação.

**Auxílio Infância Pecuniário**

O Auxílio Infância Pecuniário é destinado aos estutantes incluidos no Subprograma de Assistência Básica (SAB) e visa apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados na FURG, que sejam responsáveis legais de seus filhos com idade(s) de até 6 anos (desde de o nascimento até cinco anos e onze meses e vinte e nove dias) na expectativa de viabilizar a igualdade de oportunidades, de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e de prevenir situações de retenção e evasão derivados da maternidade ou paternidade, conforme dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). O benefício é concedido em forma de auxílio financeiro mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), durante o período letivo.

Para as solicitações posteriores só será exigido o aceite no “**Termo de Compromisso”** das condições para a concessão previstas no edital.

**Demais Auxílios Pecuniários**

**Alimentação** – destinado a contribuir nas despesas com alimentação nos locais de oferta dos cursos onde não existe Restaurante Universitário no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

**Transporte** – destinado ao deslocamento dos estudantes para atividades acadêmicas nos campi fora da sede, onde não é fornecido o passe escolar. No valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês .

**Permanência** – destinado ao estudante já deferidos (não existe novas ofertas) visando cotribuir na permanência dos estudantes. No valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês .

**Permanência Indígena ou Quilombola** – destinado ao estudante já deferidos (não existe novas ofertas) visando cotribuir na permanência dos estudantes indígenas e quilombolas. No valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês

**Inclusão Digital** – destinado a auxiliar os estudantes na inclusão digital (acesso à internet, conserto de equipamentos e aquisição de recursos, conforme a necessidade individual). No valor de R$ 100,00 (cem reais) por mês.

**Financeiro** – destinado aos estudantes deferidos com moradia estudantil ou auxílio moradia pecuniário para contribuir nas despesas gerais. No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

**Complemento Alimentar** – destinado aos estudantes deferidos com moradia estudantil ou auxílio moradia pecuniário no Campus de Rio Grande para contribuir nas despesas com alimentação. No valor de R$ 30,00 (trinta reais) por mês.

**Rancho** – destinado aos estudantes deferidos com moradia estudantil ou auxílio moradia pecuniário nos Campi fora da sede, para contribuir nas despesas de aquisão de rancho. No valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por mês.

Para as solicitações posteriores só será exigido o aceite no “**Termo de Compromisso”** das condições para a concessão previstas no edital.

Cadastro do e-mail da unidade codafe para codefe@hotmail.com

96930